

PORTARIA Nº111/2012 - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO MARCELO SOBREIRA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula nº126399-1-0, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 29 a 31.03.2012, a fim de participar de uma audiência no Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$946,24 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.720,86 (hum mil setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$2.903,66 (dois mil novecentos e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 30 de março de 2012.

Evandro Sá Barreto Leitão
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº105047074, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOSE NERY VIEIRA**, CPF 03735940382, ocupante do cargo de DEFENSOR PÚBLICO, classe 2º GRAU DE JURISDIÇÃO, Grupo Ocupacional de Atividades de Defensoria Pública - ADP, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº00430617, lotado na Defensoria Pública Geral, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO "PostMortem"**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 16/11/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Subsídio (LC nº14.759/2010)	17.990,74
Total	17.990,74

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Fortaleza, 23 de março de 2012.

Andrea Maria Alves Coelho
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº05/2012

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, situada na Avenida Pinto Bandeira, nº1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce e FACULDADE TERRA NORDESTE-FATENE, com sede na Rua Coronel Correia, nº1119, Centro, Fortaleza-Ce. OBJETO: **estabelecer a mútua cooperação técnico-profissional** entre a Defensoria Pública do Estado do Ceará e a Faculdade Terra Nordeste- FATENE, objetivando o oferecimento pela Defensoria oportunidade de estágio a alunos regularmente matriculados no curso de Serviço Social da FATENE, nos termos da Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008, e do Decreto Estadual nº29.704, de 08 de abril de 2009. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008, e do Decreto Estadual nº29.704, de 08 de abril de 2009. FORO: da comarca de Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, perdurando por 04 (quatro) anos. VALOR: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2012. SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública Geral do Estado e Francisco Pessoa Furtado, pela Faculdade Terra Nordeste-FATENE.

Gustavo Gonçalves de Barros
DEFENSOR PÚBLICO – ACESSOR JURÍDICO

*** **

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD Nº308/2012 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.1º, c/c Art.5º, XV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, RESOLVE: **Substituir** o TEN CEL QOPM **CIRILO SÁVIO BEZERRA DE MENEZES**, M.F. 099.443-1-1 e **designar** o TEN CEL QOPM **JOSÉ HERLÍNIO DUTRA**, M.F. Nº002.591-1-X na Comissão de Conselho de Justificação instaurado por meio do Ato Governamental, publicado no DOE nº041, de 29/02/2012, para apurar fatos imputados ao MAJOR QOPM FRANCISCO GEOVANI AGOSTINHO BERNARDO, M.F. 099.443-1-1. Outrossim, CIENTIFICAR o acusado e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o Art.4º, §2º do Decreto Nº30.716 publicado no D.O.E de 21/10/2011, alterado pelo Decreto Nº30.824 publicado no D.O.E de 07/02/2012 que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos

de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 29 de março de 2012.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CGD Nº314/2012 – CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.1º, c/c Art.5º, XV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011. RESOLVE: Atender a solicitação do COMANDANTE GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ feita por meio do Ofício Nº339/2012 – GAB.ADJ para **substituir** o MAJ PM **MAURO MOURA CARESTIATO**, M.F. 082.511-1-8, Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA CGD 164/2011, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, SÉRIE 3, ANO III, Nº241, FORTALEZA, 20 DE DEZEMBRO DE 2011, cujo aconselhado é o SD PM FRANCISCO REGIAN MOREIRA GOMES, M.F. 125.744-1-X, e **DESIGNAR** o MAJ PM **HUMBERTO OLIVEIRA DE SOUSA**, M.F. 002.570-1-X, como oficial substituto. Outrossim, CIENTIFICAR o acusado e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o Art.4º, §2º do Decreto nº30.716, publicado no D.O.E de 21/10/2011, alterado pelo Decreto nº30.824, publicado no D.O.E de 07/02/2012 que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 30 de março de 2012.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CGD Nº313/2012 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.1º c/c Art.5º, inciso XV da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, RESOLVE: Aceitar a indicação dos Oficiais feita pelo Comandante Geral Adjunto da Polícia Militar do Ceará, por meio do Ofício Nº354/2012-GAB.ADJ e Designar o CEL QOPM **LUIZ SOLANO AUSTREGÉSILO TELLES**, M.F. Nº002.431-1-6, o CEL QOPM **FRANCISCO SÉRGIO DE SOUZA COSTA**, M.F. Nº002.206-1-2 e o CEL QOPM **JOSÉ MARIA BARBOSA SOARES**, M.F. Nº029.612-1-0, para, sob a presidência do primeiro, **instaurar Conselho de Justificação**, de acordo com Art.71, I, §1º c/c Art.75 da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003, em razão da(s) transgressão(ões) disciplinar(es), em tese, cometida(s) pelo CEL PM FLARES LUIZ BRAGA FERREIRA, MF. 029.765-1-X, e a incapacidade de permanecer no serviço ativo da Polícia Militar do Ceará, considerando que, conforme documentação constante no procedimento SPU nº09512596-5, dão conta de denúncias dirigidas contra o precatado oficial, dentre outras, a de ter celebrado um convênio entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e a Polícia Militar do Ceará, através do 2º Batalhão Policial Militar, quando exercia a função de comandante de referida unidade policial militar, no ano de 2008, sem, no entanto, ter observado as normas que regem a matéria. Estas atitudes, prima facie, ferem, os valores da moral militar estadual previstos no Art.7º, incisos V e XI, violam os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos VIII, XV e XVIII e, em tese, caracterizam transgressão disciplinar de natureza grave, de acordo com o Art.12, §1º, incisos I e II e §2º, inciso III c/c Art.13, §1º, incisos XIV e XVII, §2º, incisos XX, LII e LIII, tudo da Lei nº13.407/2003. Outrossim, CIENTIFICAR o acusado e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o Art.4º, §2º do Decreto Nº30.716 publicado no D.O.E de 21/10/2011, alterado pelo Decreto Nº30.824 publicado no D.O.E de 07/02/2012 que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. O Oficial designado Presidente compareça à CEJUM/CGD, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para receber a respectiva documentação. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 30 de março de 2012.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **